

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.887, DE 20 DE JULHO DE 2022

Denomina o ESF 17 do Bairro Pirahy, que será instalado na Rua Aparício Mariense, 1580, de Francieli Mion.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado o ESF 17, que será instalado na Rua Aparício Mariense, nº 1580, Bairro Pirahy, de Francieli Mion.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de julho de 2022.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 22/07/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

LEI Nº 5.886, DE 20 DE JULHO DE 2022

Denomina o prédio do ESF-19, localizado na Vila Leonel Brizola como ESF 19 – Ailson Machado Figueira.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de ESF-19 Ailson Machado Figueira, o prédio localizado na Rua Francisco Koltermann, nº 1650, na Vila Umbú, nesta cidade.

Parágrafo único. Ocorrendo a mudança de endereço do ESF supramencionado o nome ESF-19 Ailson Machado Figueira acompanhará o novo local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

LEI Nº 5.885, DE 19 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.823, de 16 de Dezembro de 2021, no valor global de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
155	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
4.4.50.42.00.00.00.00.4001	Auxílios	500.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00.4001	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 4001 (FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E OUTRAS FONTES DA SAÚDE), no valor de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de julho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2022

Inclui o § 4º no artigo 10, da Lei Complementar nº 008, de 1º de agosto de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluído o § 4º no artigo 10, da Lei Complementar nº 008, de 1º de agosto de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.
.....
.....

§ 4º. *As atividades consideradas, em legislação municipal, como de baixo risco são permitidas em todas as zonas, exceto nas zonas de área militar e áreas de interesse ambiental, as quais deverão observar as disposições específicas.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

DECRETO Nº 19.555 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Aposenta por idade o servidor MARCO ANTONIO AYUB RIBEIRO.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 42 da LC nº 131/2021, art. 60, parágrafo 6º, inciso I da LC nº 131/2021.

Art. 1º- Fica **APOSENTADO** por idade, a contar de **19/07/2022** Regra Geral- Proventos Proporcionais, reajuste pelo Valor Real, 40, § 1º inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 42 da LC nº 131/2021, art. 60, parágrafo 6º, inciso I da LC nº 131/2021, o servidor **MARCO ANTONIO AYUB RIBEIRO**, Serviços Gerais, Classe B, Nível 1, matriculado sob o nº 965, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 8.782/12.775 dias ou 44,9315% da média, no valor de R\$ 535,75 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) que será complementado até o valor do salário mínimo vigente, nos termos da Constituição Federal e, reajuste na mesma proporção e data do reajuste concedido para os benefícios do RGPS, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de Julho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
22/07/2022

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

DECRETO Nº 19.559, DE 20 DE JULHO DE 2022

Concede a requisição do Servidor Olinó Roger Kufferner Dias à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 0600212-12.2022.6.21.0000, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando o Ofício SEI nº 146/2022, da 047ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, de 30 de junho de 2022, que informa a prorrogação das requisições dos servidores na respectiva Zona Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a requisição, a contar de 04.07.2022 a 03.07.2023, à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja, do servidor Olinó Roger Kufferner Dias, cargo de secretário de escola, classe B, nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Parágrafo único. A requisição é sem ônus para a Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2022.

São Borja, 20 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

DECRETO Nº 19.558, DE 20 DE JULHO DE 2022

Concede a requisição do Servidor Marcelo Soares da Silva à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 0600212-12.2022.6.21.0000, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Considerando o Ofício SEI nº 146/2022, da 047ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul, de 30 de junho de 2022, que informa a prorrogação das requisições dos servidores na respectiva Zona Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a requisição, a contar de 04.07.2022 a 03.07.2023, à Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja, do servidor Marcelo Soares da Silva, matrícula nº 1119, cargo de secretário de escola, classe B, nível 5, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Parágrafo único. A requisição é sem ônus para a Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul – 47ª Zona Eleitoral – Cartório Eleitoral de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 2022.

São Borja, 20 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

DECRETO Nº 19.556, 19 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.885, de 19 de julho de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais).”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional especial no valor global de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
155	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
4.4.50.42.00.00.00.4001	Auxílios	500.000,00
4.4.20.93.00.00.00.4001	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 4001 (FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E OUTRAS FONTES DA SAÚDE), no valor de R\$ 500.100,00 (quinhentos mil e cem reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de julho de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

DECRETO Nº 19.482, DE 27 DE MAIO DE 2022

Cede servidores à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando artigo 170 da Lei Complementar nº 005, de 4 de novembro de 1995;

Considerando a Lei Municipal nº 3.598, de 3 de maio de 2006;

Considerando o Memo nº 797/2022/SMEd/DP, protocolado sob o nº 12104/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cedidos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens:

I – Ademir Ananias Medeiros, motorista, matrícula 1295, classe B, nível 6, a contar de 1º de janeiro de 2022;

II – Andreia Bello Borges Zancan, professora, matrícula 1435, classe B, nível 2, a contar de 1º de janeiro de 2022;

III – Carmem Lucia Pazzini de Souza, professora, matrícula 0717, classe D, nível 2, a contar de 1º de janeiro de 2022;

IV – Carmem Eliete Miranda Fraga, com as matrículas nº 0676, professora, classe D, nível 2, e nº 1323, professora orientadora, classe B, nível 2, a contar de 1º de janeiro de 2022;

V – Eurico Barcelos dos Santos, professor de educação física, matrícula 1372, classe A, nível 3, a contar de 1º de janeiro de 2022;

VI – Fátima Regina Rodrigues, professora, matrícula 0774, classe D, nível 2, a contar de 1º de janeiro de 2022;

VII – Maristela Guimarães Diniz, professora, com as matrículas nº 0694, classe E, nível 2, e nº 1360, classe B, nível 2, a contar de 1º de janeiro de 2022;

VIII – Marle Krassmann Sasso, professora, matrícula 0580, classe E, nível 2, a contar de 17 de fevereiro de 2022;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

IX – Naira Rosane Diniz Garcia, atendente recreacionista, matrícula 0822, classe C, nível 4, a contar de 1º de janeiro de 2022;

X – Nidia Cristina Ozorio Severo, professora orientadora, matrícula 0696, classe E e nível 2, a contar de 1º de janeiro de 2022;

XI – Pedro Salete Belmonte Arce, motorista, matrícula 500, classe C e nível 6, a contar de 1º de janeiro de 2022;

XII – Rozane Nunes Vaz, professora, matrícula 0616, classe E e nível 2, a contar 18 de julho de 2022;

XIII – Tatiane Matter Bortolotto, professora, com as matrículas nº 1362, classe B, nível 2, e nº 2030, classe A, nível 2, a contar de 1º de janeiro de 2022 e 11 de maio de 2022, respectivamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de maio de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.557 DE 19 DE JULHO DE 2022.

**Abono Permanência à Servidora
BERENICE MELLO BELMONT.**

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de doze de abril de dois mil e vinte e dois (**12.04.2022**), data do cumprimento dos requisitos, à Servidora **BERENICE MELLO BELMONT**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0273 Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de Julho do ano de 2022

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:22/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

ADMINISTRAÇÃO

Edital nº 010/2022 de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse nos cargos nominados, para desempenharem funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da Secretaria, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Número 1189

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
1°	NAIARA BIASI TURCHIELLO	Advogado
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
34°	RONALDO MEDEIROS LOPES MESSINA	Agente Administrativo Auxiliar
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
136°	JOSEANE ROCHA MOIANO	Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 22 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:22/07/2022

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal
